ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 833
de 28 de agosto de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 03 (TRÊS) MÉDICOS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, pelo regime de **prestação de serviços, 03**(três) médicos para atendimento na área de saúde no Município.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo, terá vigência até a realização do Concurso Público originário da implantação do **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mostardas**, que deverá ocorrer até o final de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
0901.13754282.017-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de agosto de 1991.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de agosto de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

SONIA REGINA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde,Trabalho e Bem Estar Social

PUBLICADA DE 29/08/91 A 16/09/91
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL